



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 572/2023, 11 de maio de 2023

*Extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria cargo **comissionado** de Diretor de Recursos Humanos e Fixa novo valor da remuneração dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, com alteração do Anexo I, Lei nº 522/2021, 01 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica extinto** o cargo de **Diretor Financeiro e criado o novo** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de recursos humanos, conforme abaixo discriminado:

Nome do cargo: **Diretor de Recursos Humanos**

Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais.

Parágrafo único: o Anexo I da lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que passará a ter 10 cargos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica, de livre nomeação e exoneração:

- a) Secretário de Administração
- b) Secretário Adjunto de Administração
- c) Diretor de Recursos Humanos.
- d) Assessor Especial - Recursos Humanos
- e) Assessor Especial - Licitação e Contratos
- f) Chefe de Fiscalização e Tributação.

Artigo 3º - Diretoria de Recursos Humanos terá como atribuição, auxiliar o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, conduzindo os trabalhos inerentes à pessoal, fechamento de folha, controle de ponto, E-social e mais:

- a) - Dirigir, executar e cuidar de todos os assuntos referentes à administração de Recursos Humanos, como as atividades relativas a Concurso Público, recrutamento, nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso, treinamento, registro e controles funcionais, exames de saúde dos servidores e demais assuntos do funcionalismo;
- b) - Conduzir e executar a folha de pagamento (inclusive descontos e empréstimos) até a remessa de arquivos à instituição financeira;
- c) - Receber e dar encaminhamento a ofícios e correspondências dos Secretários no que se refere ao apontamento do ponto dos servidores públicos e demais requisições.
- d) - Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço, e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
- e) - Responsabilizar pela atualização e arquivos de fichas funcionais.
- f) - Dar suporte aos Secretários Municipais.
- g) - Demais tarefas determinadas pelo Prefeito, Procurador Geral e Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo I da 1º da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de **Diretor Escolar** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e **Diretor de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

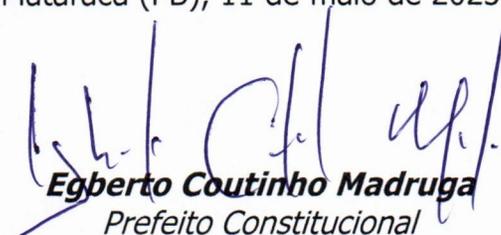
Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções, inclusive autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor suficiente a atender esta despesa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 7º - Os valores constantes no Anexo I desta presente lei de valor R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) correspondem ao salário mínimo vigente, sendo necessário serem corrigidos de acordo com Piso Nacional.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 11 de maio de 2023


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO (14)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor Especial - Nível Superior	1	1.800,00
Assessor de Imprensa	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	7	1.302,00*
Assessor de Articulação Política	1	1.302,00*
Assessor de Administração Distrital	3	1.302,00*
GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor de Articulação Política	2	1.302,00*
PROCURADORIA GERAL (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Procurador Geral	1	7.250,00
Assessor Jurídico	2	3.500,00
SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Administração	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Recursos Humanos	1	2.800,00
Assessor de Recursos Humanos	2	1.302,00*
Chefe de Fiscalização e Tributação	2	2.500,00
Assessor de Licitação e Contratos	2	1.302,00*
Assessor de Planejamento e Orçamento	1	1.302,00*
CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Contador Geral	1	4.000,00
Diretor Contábil	1	2.800,00
Assessor em Contabilidade	3	1.302,00*
SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Geral	1	5.500,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Convênios	3	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (40)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Educação	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor Escolar	6	3.000,00
Diretor de Creche	2	3.000,00
Diretor Adjunto	7	1.500,00
Assessor de Supervisão Escolar	7	1.302,00*
Assessor em Planejamento Escolar	7	1.302,00*
Assessor Escolar	7	1.302,00*
Assessor Geral	1	1.302,00*
Assessor Pedagógico	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (8)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Ação Social	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1	2.128,00
Diretor do Programa Bolsa Família	1	2.128,00
Diretor do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1	2.128,00
Diretor do Criança Feliz	1	2.500,00
Assessor Geral	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Transportes	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Transportes	1	1.302,00*
Diretor de Departamento de Trânsito	1	1.500,00
Chefe de Manutenção de Veículos	1	1.302,00*
Chefe de Máquinas Pesadas	1	1.302,00*
Assessor Geral	4	1.302,00*
SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Obras	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Limpeza (Garis)	1	1.302,00*
Chefe de Defesa Civil	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E CULTURA (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Cultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	3	1.302,00*
Assessor de Comunicação	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Turismo	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Guarda-Vidas	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. TERRITORIAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Fiscalização Ambiental	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (06)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Agricultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Planejamento Rural	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (22)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal da Saúde	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Atenção Básica	1	3.000,00
Diretor de USAB	6	1.500,00
Diretor de Média Complexidade	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	2.000,00
Diretor de Saúde Bucal	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	2.000,00
Diretor do PSE - Programa Saúde na Escola	1	2.000,00
Diretor do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1	2.000,00
Diretor do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1	2.000,00
Diretor do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1	2.000,00
Assessor de Assunto Gerais	5	1.302,00*

Observação: Valores constantes no Anexo I com *, estão corrigidos pela Lei Municipal 561/2023 que define o salário mínimo nos proventos municipais de acordo com o Piso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Egrégia Câmara,

O cargo de Diretor Financeiro fica extinto para surgir em seu lugar o cargo de Diretor de Recursos Humanos, no momento, de maior necessidade à administração.

O setor de Recursos Humanos é reconhecidamente um dos mais importantes da administração pública, pois cuida de todos os fatos e problemas relativos à pessoal, ao funcionalismo.

É responsável desde a nomeação e posse do servidor público como de todo o controle e anotação do cotidiano, mantendo o controle do ponto em harmonia com os encaminhamentos dos Secretários Municipais e demais autoridades municipais, com vistas à realização da folha de pagamento e envios das informações obrigatórias ao E-social.

Também auxilia a Procuradoria Geral no fornecimento de informações e documentos, por ocasião de defesas junto ao Ministério Público e a própria autoridade judiciária.

Quanto à necessidade de reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Diretor de Atenção Básica, se deve como forma de corrigir a valores que melhor corresponda aos esforços e responsabilidades do valoroso trabalho destes dignos servidores.

O Diretor Escolar e Diretor de Creche, como se sabe, lida com o que há de mais precioso que é a formação do alunado, composto basicamente por crianças em fase de crescimento/formação, além de dá todo suporte administrativo ao Secretário de Educação, auxiliando na gestão dos trabalhos pedagógicos.

O Diretor de Atenção Básica, seguramente, o de maior complexidade no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com elevado grau de responsabilidade e compromisso, necessitando de um vencimento condizente com o encargo.

Portanto, são diretorias que apresentam um trabalho árduo que precisa de motivação salarial para manter e atrair os melhores profissionais, no mercado da iniciativa privada.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que coloco a administração pública à disposição dos nobres e vereadores a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por oportuno renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

GAPRE nº _____/2023, de 25 de abril de 2023

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação do Plenário, **EM CARÀTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em anexo, que extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos e concede reajustes nos proventos dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Diretor de Atenção Básica e dá outras providencias.

Por oportuno, ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais ilustres vereadores.

Atenciosamente,

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572/2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei Nº 572/2023, 11 de maio de 2023

Extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria cargo *comissionado* de Diretor de Recursos Humanos e Fixa novo valor da remuneração dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, com alteração do Anexo I, Lei nº 522/2021, 01 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica extinto** o cargo de **Diretor Financeiro e criado o novo** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de recursos humanos, conforme abaixo discriminado:

Nome do cargo: **Diretor de Recursos Humanos** Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Carga Horária: 40 horas semanais.

Parágrafo único: o Anexo I da lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que passará a ter 10 cargos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica, de livre nomeação e exoneração:

- a) Secretário de Administração
- b) Secretário Adjunto de Administração
- c) Diretor de Recursos Humanos.
- d) Assessor Especial - Recursos Humanos
- e) Assessor Especial - Licitação e Contratos
- f) Chefe de Fiscalização e Tributação.

Artigo 3º - Diretoria de Recursos Humanos terá como atribuição, auxiliar o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, conduzindo os trabalhos inerentes à pessoal, fechamento de folha, controle de ponto, E-social e mais:

- a) - Dirigir, executar e cuidar de todos os assuntos referentes à administração de Recursos Humanos, como as atividades relativas a Concurso Público, recrutamento, nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso, treinamento, registro e controles funcionais, exames de saúde dos servidores e demais assuntos do funcionalismo;
- b) - Conduzir e executar a folha de pagamento (inclusive descontos e empréstimos) até a remessa de arquivos à instituição financeira;
- c) - Receber e dar encaminhamento a ofícios e correspondências dos Secretários no que se refere ao apontamento do ponto dos servidores públicos e demais requisições.
- d) - Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço, e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
- e) - Responsabilizar pela atualização e arquivos de fichas funcionais.
- f) - Dar suporte aos Secretários Municipais.
- g) - Demais tarefas determinadas pelo Prefeito, Procurador Geral e Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo I da 1º da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de **Diretor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e **Diretor de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções, inclusive autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor suficiente a atender esta despesa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 7º - Os valores constantes no Anexo I desta presente lei de valor R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) correspondem ao salário mínimo vigente, sendo necessário serem corrigidos de acordo com Piso Nacional.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 11 de Maio de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES		
ANEXO I		
GABINETE DO PREFEITO (14)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80

Assessor Especial - Nível Superior	1	1.800,00
Assessor de Imprensa	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	7	1.302,00*
Assessor de Articulação Política	1	1.302,00*
Assessor de Administração Distrital	3	1.302,00*
GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor de Articulação Política	2	1.302,00*
PROCURADORIA GERAL (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Procurador Geral	1	7.250,00
Assessor Jurídico	2	3.500,00
SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Administração	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Recursos Humanos	1	2.800,00
Assessor de Recursos Humanos	2	1.302,00*
Chefe de Fiscalização e Tributação	2	2.500,00
Assessor de Licitação e Contratos	2	1.302,00*
Assessor de Planejamento e Orçamento	1	1.302,00*
CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Contador Geral	1	4.000,00
Diretor Contábil	1	2.800,00
Assessor em Contabilidade	3	1.302,00*
SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Geral	1	5.500,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Convênios	3	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (40)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Educação	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor Escolar	6	3.000,00
Diretor de Creche	2	1.500,00
Diretor Adjunto	7	1.500,00
Assessor de Supervisão Escolar	7	1.302,00*
Assessor em Planejamento Escolar	7	1.302,00*
Assessor Escolar	7	1.302,00*
Assessor Geral	1	1.302,00*
Assessor Pedagógico	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (8)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Ação Social	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1	2.128,00
Diretor do Programa Bolsa Família	1	2.128,00
Diretor do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1	2.128,00
Diretor do Criança Feliz	1	2.500,00
Assessor Geral	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Transportes	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Transportes	1	1.302,00*
Diretor de Departamento de Trânsito	1	1.500,00
Chefe de Manutenção de Veículos	1	1.302,00*
Chefe de Máquinas Pesadas	1	1.302,00*
Assessor Geral	4	1.302,00*
SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Obras	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Limpeza (Garis)	1	1.302,00*
Chefe de Defesa Civil	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E CULTURA (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS

Secretário Municipal de Cultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	3	1.302,00*
Assessor de Comunicação	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Turismo	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Guarda-Vidas	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. TERRITORIAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Fiscalização Ambiental	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (06)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Agricultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Planejamento Rural	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (22)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal da Saúde	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Atenção Básica	1	3.000,00
Diretor de USAB	6	1.500,00
Diretor de Média Complexidade	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	2.000,00
Diretor de Saúde Bucal	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	2.000,00
Diretor do PSE - Programa Saúde na Escola	1	2.000,00
Diretor do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1	2.000,00
Diretor do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1	2.000,00
Diretor do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1	2.000,00
Assessor de Assunto Gerais	5	1.302,00*

Observação: Valores constantes no Anexo I com *, estão corrigidos pela Lei Municipal 561/2023 que define o salário mínimo nos proventos municipais de acordo com o Piso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Egrégia Câmara,

O cargo de Diretor Financeiro fica extinto para surgir em seu lugar o cargo de Diretor de Recursos Humanos, no momento, de maior necessidade à administração.

O setor de Recursos Humanos é reconhecidamente um dos mais importantes da administração pública, pois cuida de todos os fatos e problemas relativos à pessoal, ao funcionalismo.

É responsável desde a nomeação e posse do servidor público como de todo o controle e anotação do cotidiano, mantendo o controle do ponto em harmonia com os encaminhamentos dos Secretários Municipais e demais autoridades municipais, com vistas à realização da folha de pagamento e envios das informações obrigatórias ao E- social.

Também auxilia a Procuradoria Geral no fornecimento de informações e documentos, por ocasião de defesas junto ao Ministério Público e a própria autoridade judiciária.

Quanto à necessidade de reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Diretor de Atenção Básica, se deve como forma de corrigir a valores que melhor corresponda aos esforços e responsabilidades do valoroso trabalho destes dignos servidores.

O Diretor Escolar e Diretor de Creche, como se sabe, lida com o que há de mais precioso que é a formação do alunado, composto basicamente por crianças em fase de crescimento/formação, além de dá todo suporte administrativo ao Secretário de Educação, auxiliando na gestão dos trabalhos pedagógicos.

O Diretor de Atenção Básica, seguramente, o de maior complexidade no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com elevado grau de responsabilidade e compromisso, necessitando de um vencimento condizente com o encargo.

Portanto, são diretorias que apresentam um trabalho árduo que precisa de motivação salarial para manter e atrair os melhores profissionais, no mercado da iniciativa privada.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que coloco a administração pública à disposição dos nobres e vereadores a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por oportuno renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:0E59B2A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2023. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

GAPRE nº 22 /2023, de 19 de abril de 2023

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação do Plenário, **EM CARÀTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em anexo, que extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos e concede reajuste nos vencimentos do cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, e dá outras providencias.

Por oportuno, ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais ilustres vereadores.

Atenciosamente,


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional















11ª Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 10/05/2023

Aprovado por 8x0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 572/2023, 18 de abril de 2023

*Extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria cargo **comissionado** de Diretor de Recursos Humanos e Fixa novo valor da remuneração dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, com alteração do Anexo I, Lei nº 522/2021, 01 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica extinto** o cargo de **Diretor Financeiro e criado o novo** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de recursos humanos, conforme abaixo discriminado:

Nome do cargo: **Diretor de Recursos Humanos**
Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Carga Horária: 40 horas semanais.

Parágrafo único: o Anexo I da lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças de Planejamento, que passará a ter 10 cargos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica, de livre nomeação e exoneração:

- a) Secretário de Administração
- b) Secretário Adjunto de Administração
- c) Diretor de Recursos Humanos.
- d) Assessor Especial - Recursos Humanos
- e) Assessor Especial - Licitação e Contratos
- f) Chefe de Fiscalização e Tributação.

Artigo 3º - Diretoria de Recursos Humanos terá como atribuição, auxiliar o Secretário de Administração, Finanças de Planejamento, conduzindo os trabalhos inerentes à pessoal, fechamento de folha, controle de ponto e mais:

ABZ
Bernaldo
BMN uns

[Handwritten signatures and initials]

- a) - Dirigir, executar e cuidar de todos os assuntos referentes à administração de Recursos Humanos, como as atividades relativas a Concurso Público, recrutamento, nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso, treinamento, registro e controles funcionais, exames de saúde dos servidores e demais assuntos do funcionalismo;
- b) - Conduzir e executar a folha de pagamento (inclusive descontos e empréstimos) até a remessa de arquivos à instituição financeira;
- c) - Receber e dar encaminhamento a ofícios e correspondências dos Secretários no que se refere ao apontamento do ponto dos servidores públicos e demais requisições.
- d) - Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço, e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
- e) - Responsabilizar pela atualização e arquivos de fichas funcionais.
- f) - Dar suporte aos Secretários Municipais.
- g) - Demais tarefas determinadas pelo Prefeito, Procurador Geral e Secretário de Administração, Finanças de Planejamento.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo I da 1º da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de **Diretor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e **Diretor de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Artigo 5º - Fica o prefeito municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções, inclusive autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor suficiente a atender esta despesa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 18 de abril de 2023


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional




BM Nuns 









Mensagem ao Projeto de Lei nr. 571/2023, de 18 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Egrégia Câmara,

O cargo de Diretor Financeiro fica extinto para surgir em seu lugar o cargo de Diretor de Recursos Humanos, no momento, de maior necessidade à administração.

O setor de Recursos Humanos é reconhecidamente um dos mais importantes da administração pública, pois cuida de todos os fatos e problemas relativos à pessoal, ao funcionalismo.

É responsável desde a nomeação e posse do servidor público como de todo o controle e anotação do cotidiano, mantendo o controle do ponto em harmonia com os encaminhamentos dos Secretários Municipais e demais autoridades municipais, com vistas à realização da folha de pagamento.

Também auxilia a Procuradoria Geral no fornecimento de informações e documentos, por ocasião de defesas junto ao Ministério Público e a própria autoridade judiciária.

Quanto à necessidade de reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, se deve como forma de corrigir a valores que melhor corresponda aos esforços e responsabilidades do valoroso trabalho destes dignos servidores.

O Diretor Escolar, como se sabe, lida com o que há de mais precioso que é a formação do alunado, composto basicamente por crianças em fase de crescimento/formação, dando todo suporte administrativo ao Secretário de Educação, auxiliando na gestão dos trabalhos pedagógicos.

O Diretor de Atenção Básica, seguramente, o de maior complexidade no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com elevado grau de responsabilidade e compromisso, necessitando de um vencimento condizente com o encargo.

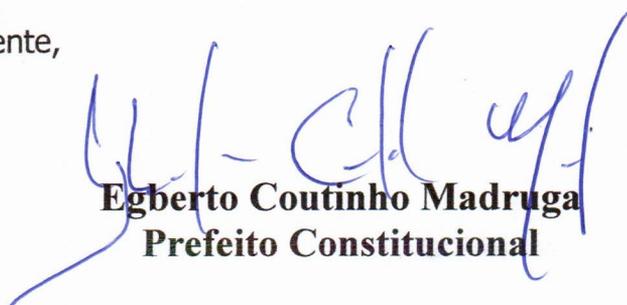
Portanto, são diretorias que apresentam um trabalho árduo que precisa de motivação salarial para manter e atrair os melhores profissionais, no mercado da iniciativa privada.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que coloco a administração pública à disposição dos nobres e vereadores a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

BMN

Por oportuno renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores,
votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABZ

Donalvo

Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO (14)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor Especial - Nível Superior	1	1.800,00
Assessor de Imprensa	1	1.302,00 *
Assessor de Assuntos Gerais	7	1.302,00 *
Assessor de Articulação Política	1	1.302,00 *
Assessor de Administração Distrital	3	1.302,00 *
GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor de Articulação Política	2	1.302,00 *
PROCURADORIA GERAL (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Procurador Geral	1	7.250,00
Assessor Jurídico	2	3.500,00
SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Administração	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor de Recursos Humanos	1	2.800,00
Assessor de Recursos Humanos	2	1.302,00 *
Chefe de Fiscalização e Tributação	2	2.500,00
Assessor de Licitação e Contratos	2	1.302,00 *
Assessor de Planejamento e Orçamento	1	1.302,00 *
CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Contador Geral	1	4.000,00
Diretor Contábil	1	2.800,00
Assessor em Contabilidade	3	1.302,00 *
SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Geral	1	5.500,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Assessor de Convênios	3	1.302,00 *
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00 *

ABR
Bom dia

Bom dia

Procurador

Assessor

Assessor

*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (40)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Educação	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor Escolar	6	3.000,00
Diretor de Creche	2	1.500,00
Diretor Adjunto	7	1.500,00
Assessor de Supervisão Escolar	7	1.302,00 *
Assessor em Planejamento Escolar	7	1.302,00 *
Assessor Escolar	7	1.302,00 *
Assessor Geral	1	1.302,00 *
Assessor Pedagógico	1	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (8)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Ação Social	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1	2.128,00
Diretor do Programa Bolsa Família	1	2.128,00
Diretor do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1	2.128,00
Diretor do Criança Feliz	1	2.500,00
Assessor Geral	2	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Transportes	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor de Transportes	1	1.302,00 *
Diretor de Departamento de Trânsito	1	1.500,00
Chefe de Manutenção de Veículos	1	1.302,00 *
Chefe de Máquinas Pesadas	1	1.302,00 *
Assessor Geral	4	1.302,00 *
SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Obras	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Chefe de Limpeza (Garis)	1	1.302,00 *
Chefe de Defesa Civil	1	1.302,00 *
Assessor Geral	3	1.302,00 *

ABR

Donaldo

31/11/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E CULTURA (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Cultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Assessor de Eventos	3	1.302,00 *
Assessor de Comunicação	1	1.302,00 *
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Turismo	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Chefe de Guarda-Vidas	1	1.302,00 *
Assessor de Eventos	1	1.302,00 *
Assessor Geral	3	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. TERRITORIAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Chefe de Fiscalização Ambiental	1	1.302,00 *
Assessor de Assuntos Gerais	2	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (06)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Agricultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor de Planejamento Rural	1	1.302,00 *
Assessor de Assuntos Gerais	3	1.302,00 *
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (22)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal da Saúde	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00 *
Diretor de Atenção Básica	1	3.000,00
Diretor de USAB	6	1.500,00
Diretor de Média Complexidade	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	2.000,00
Diretor de Saúde Bucal	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	2.000,00
Diretor do PSE - Programa Saúde na Escola	1	2.000,00
Diretor do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1	2.000,00
Diretor do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1	2.000,00
Diretor do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1	2.000,00
Assessor de Assunto Gerais	5	1.302,00 *

Observação: Valores constates no Anexo I com *, estão corrigidos pela Lei Municipal 561/2023 que define o salário mínimo nos proventos municipais de acordo com Piso Nacional.

Josimar Vidal de Nogueira

Evon Pereira de Aguiar

Terezinha Padilha de Carvalho

Alexandre Bessa Ramos

Adriano Cardoso de Almeida

Antônio Pereira de Almeida

Beatrix Martins Nunes

Franco Lira de Melo